



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

COMISSÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DA SOCIEDADE EM GERAL, INTERESSADAS EM DIVULGAR E DISPONIBILIZAR, VOLUNTÁRIA E GRATUITAMENTE, CURSOS VIA PLATAFORMA WEB DE ENSINO À DISTÂNCIA DESTINADOS A COMUNIDADE ITAPEVIENSE.

- Apresentação da Proposta e Documentos: Até o dia 08 de Março de 2021, às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico na Rua Presidente Vargas, 376 – Centro – Itapevi/SP

1 - OBJETO

O presente Chamamento Público, com vistas a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa selecionar proposta de interessado em firmar parceria para disponibilização, de forma voluntária e gratuita, de cursos em plataforma web de ensino à distância destinados aos Municípios de Itapevi.

1 - DO OBJETIVO

O projeto tem como objetivo a formação/orientação dos jovens do Município de Itapevi para o mercado de trabalho

2 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS

2.1. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Edital, deverão ser encaminhados à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, das 08:00 às 17:00 horas, por escrito.

3 – DAS CONDIÇÕES

3.1. Poderão participar deste processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

COMISSÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

3.2. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial;

3.3. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

3.4. Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela Comissão de Análise e Julgamento.

3.5. Ao protocolar sua proposta para o chamamento o interessado aceita e se obriga a cumprir todos os termos do presente Edital.

3.6. Os interessados deverão comprovar qualificação técnica operacional e profissional.

4 – DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) que não atendam a todos os requisitos neste edital;
- b) que não atendam os requisitos da Lei 13019/2014

5 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

5.1. Em decorrência das decisões relacionadas com o presente chamamento, é facultada a interposição de:

5.1.1. IMPUGNAÇÃO ao edital até o quinto dia após a publicação deste no Diário Oficial do Município de Itapevi, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existentes.

5.1.2. RECURSO, no prazo de até 03 (três) dias, contados da publicação no Diário Oficial de Itapevi do vencedor do certame.

5.2. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo.

5.3. Não serão aceitas impugnações, intenção de recurso e nem mesmo a interposição de recursos VIA FAX ou qualquer outro meio de comunicação. Tais atos serão admitidos somente por escrito, mediante protocolo, em documento entregue na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sito na Av. Presidente Vargas, 376, Centro – Itapevi/SP, das 08h00 às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

COMISSÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

5.4. É de obrigação do interessado acompanhar o Diário Oficial do Município de Itapevi.

6. DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

6.1. As propostas deverão ser elaboradas e protocoladas com toda a documentação até o dia 08 de Março de 2021 na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sito na Av. Presidente Vargas, 376, Centro – Itapevi/SP, das 08h00 às 17h00, devendo ser apresentadas com o número da Chamada Pública e o nome do proponente.

6.2. A proposta deverá conter:

- a) Qualificação**
- b) Descrição do Projeto**
- c) Público Alvo**
- d) Objeto da Parceria**
- e) Metodologia (forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas – se for o caso)**
- f) Evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante (poderá ser atestado, declaração ou certidão);**
- g) Descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados (se for o caso)**
- h) Qualificação Técnica Operacional**
 - Atestado(s), Declaração ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto ofertado, com o fito de comprovar a execução de serviços de características e complexidade, técnica e operacional similar ou superior à do objeto;

6.3. A proposta deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

6.3.1 Habilitação Jurídica:

a) no caso de pessoa física:

- i) cópia autenticada do RG;
- ii) cópia autenticada do CPF;
- iii) cópia autenticada de um comprovante de endereço (conta de energia elétrica, água ou telefone)

b) no caso de pessoa jurídica:

- i) no caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada;
- ii) no caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

COMISSÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

- da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;
- iii) no caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- iv) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- v) No caso de entidades públicas: atos constitutivos vigentes (estatuto, lei de criação ou outro) e nomeação do representante legal.

6.3.2 Comprovantes de regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito, relativa ao INSS (CND);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão de regularidade de ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo Representante Legal da empresa;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da empresa.

6.3.3. Outros documentos:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- b) Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo IV);
- c) Atestado(s), Declaração ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto ofertado, com o fito de comprovar a execução de serviços de características e complexidade, técnica e operacional similar ou superior à do objeto;

6.3.4.1. Serão aceitas somente as certidões dentro da validade.

6.3.4.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

6.4. Não estando a documentação de acordo com o exigido, o interessado será notificado com prazo para a devida regularização.

7 - COMISSÃO DE ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. As propostas e documentações serão analisadas pela Comissão de Análise e Critérios de Seleção, composta pelos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

7.2. Serão chamados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida no item 06 e que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

COMISSÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

atendam a todas as exigências e condições previstas neste edital.

7.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de seu pedido.

7.4. Na hipótese de recebimento de duas ou mais propostas que atendam aos requisitos deste Edital, a Comissão de Análise e Seleção ponderará:

a) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações;

b) Adequação da proposta aos objetivos da política do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria;

c) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;

d) O histórico de experiência na área;

7.5. A aprovação de um projeto não obriga a Administração a firmar a parceria com o respectivo proponente, especialmente por razões de interesse público.

8. DO VALOR.

8.1. NÃO haverá nenhum aporte financeiro do Município para execução do objeto deste Edital.

8.2. O Acordo de Cooperação não vincula qualquer das partes em contratações futuras.

9. DA OFERTA DE CURSO EM PLATAFORMA WEB DE ENSINO À DISTÂNCIA

9.1. Os interessados em fornecer, voluntária e gratuitamente, cursos em plataforma web de ensino à distância apenas aos Municípios de Itapevi deverá:

a) disponibilizar link para acesso à plataforma *web* própria para acesso dos cursos;

b) providenciar todo o material digital necessário para o curso e capacitação, bem como disponibilizar certificado digital reconhecido de conclusão do curso;

c) executar com fidelidade o objeto do presente Edital e Acordo, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia e efetividade em suas atividades;

d) prestar informações para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com todos os dados referentes aos cursos disponibilizados e ministrados, bem como emitir breve relatório avaliativo das atividades realizadas, quando solicitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

COMISSÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

- e) dispor de estrutura *on line* adequada para desenvolvimento do curso;
- f) arcar com todas as despesas e eventuais mão de obra envolvida na logística e realização das atividades teóricas e/ou práticas, ficando o Município de Itapevi isento de qualquer ônus e/ou responsabilidade

9.2 O Município de Itapevi deverá:

- a) disponibilizar, se for o caso, em seu site oficial meio de acesso ao link dos cursos disponibilizados pelo vencedor;
- b) divulgar, se for o caso, os cursos e o link de acesso em suas redes sociais oficiais;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O resultado do chamamento público ficará disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, bem como será divulgado em Diário oficial Municipal;

10.2. O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.

10.3. O Acordo de Cooperação não gera privilégio de qualquer natureza, nem assegura ao cooperante qualquer forma de exclusividade ou direito sobre o site da Prefeitura e nem sobre suas redes sociais.

10.4. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pelo interessado vencedor, seja para com os Poderes Públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros.

10.5. O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente chamamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste Edital e do Termo, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos interesses aqui tratados.

10.6. O cooperante assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua empresa no cumprimento do presente Acordo que venham em prejuízo dos interesses do Município.

10.7. A Administração poderá revogar o chamamento por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

10.8. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Comissão de Análise composta pelos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

10.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi/SP para dirimir quaisquer litígios oriundos do chamamento e do Termo dela decorrente, com expressa renúncia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

COMISSÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

10.10 - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, mediante notificação prévia, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Constituem Anexos do Presente Edital:

Anexo I. Modelo de Identificação do Interessado

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF.

Anexo IV. Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Anexo V – Acordo de Cooperação

Mauro Martins Junior
Secretário de Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
COMISSÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

Anexo I – DADOS DO PROPONENTE / INTERESSADO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome ou Razão social

1.2 Endereço completo

1.3 Contato: fone, fax, endereço eletrônico

1.4 Nome e qualificação completa do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
COMISSÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura do Município de Itapevi
Chamada Pública nº ____/____

A proposta deverá contemplar os itens abaixo, sendo ao final assinada pelo próprio proponente ou por quem legalmente lhe possa representar.

- 1. A DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA;**
- 2. QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO**
- 3. OBJETIVOS**
- 4. ATRIBUIÇÃO DAS PARTES**
- 5. METAS**
- 6. METODOLOGIA E OPERACIONALIZAÇÃO**
- 7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**
- 8. EQUIPE DO PROJETO**
- 9. INDICAÇÃO, SE POSSÍVEL, DE OUTROS DETALHES E DESCRITIVOS ENVOLVIDOS NO ACORDO DE COOPERAÇÃO.**

Local, ____ de _____ de _____.

(assinatura do responsável)
Nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

COMISSÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
COMISSÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM
CONTRATAR COM A PREFEITURA**

CHAMAMENTO PÚBLICO

Eu, _____, portador do documento de identidade RG n.º
_____ e CPF n.º _____, na condição de representante legal da
empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º
_____, interessada em participar da Chamada Pública supra
citada, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo
legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de _____.

assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
COMISSÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEVI

E _____

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28, com sede à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, Nova Itapevi, Itapevi/SP, neste ato representado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Mauro Martins, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na _____, representada na forma de seu Estatuto Social e Diretoria em exercício por seu Presidente, _____, doravante denominada _____, celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste acordo a disponibilização, de forma voluntária e gratuita, de cursos em plataforma web de ensino à distância destinados aos Munícipes de Itapevi.

1.2 - O detalhamento dos objetivos e metas do Projeto ora pactuado constam do Plano de Trabalho apresentado, que faz parte integrante deste Acordo.

1.3 - Do presente ACORDO não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para o MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
COMISSÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS MÚTUOS

2.1 – As Partes se comprometem a:

2.1.1 – Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui a diretriz para o presente Termo;

2.1.2 – Agir sempre em consonância com os princípios da administração pública estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil, dentre os quais os previstos no artigo 37, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa, de forma que o objeto deste Acordo não seja utilizado com finalidade diversa da aqui prevista, nem quem os nomes dos envolvidos sejam manipulados para garantir interesses diversos ao próprio interesse público;

2.1.3 – **Não** fornecer ou distribuir aos cidadãos, ainda que gratuitamente e em qualquer ocasião, quaisquer tipos de brindes, brinquedos, produtos alimentícios, materiais de consumo, cupons/vales, panfletos, propagandas, ou qualquer outro produtos/material que faça alusão política e/ou de promoção pessoal em favor de terceiro.

2.1.4 – Zelar pelo nome e reputação da outra parte, abstendo-se de se envolver em quaisquer atividades que venham a macular ou denegrir a imagem da outra;

2.1.5 – Realizar suas obrigações contratuais em consonância com as determinações legais e especificações estabelecidas neste instrumento;

2.1.6 – Prestar à outra parte as informações que lhe forem solicitadas durante a vigência do Termo, em prazo razoável, bem como comunicar, imediatamente, qualquer ocorrência imprevista que venha a afetar a realização do objeto estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

COMISSÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1.1 – A publicidade do ato, de acordo com as normas públicas;

3.1.2 – Eventual cessão de espaços públicos para cumprimento dos objetivos deste Acordo, desde que estejam disponíveis;

3.1.3 – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, em consonância com o Plano de Trabalho aprovado e com a legislação vigente;

3.1.4 – Disponibilizar, se for o caso, em seu site oficial meio de acesso ao link dos cursos disponibilizados pela _____;

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA _____

4.1. São atribuições da _____:

4.1.2. Executar com fidelidade o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

4.1.3. Apresentar objetivos, atividades e meios de execução para atender às finalidades previstas como metas junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

4.1.4. Desenvolver ambiente virtual para disponibilização do curso e devido material;

4.1.5. Oferecer seus serviços de maneira gratuita e oferecer as ações propostas em sua integralidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

COMISSÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

4.1.6. Apresentar documentações legais necessárias, que permitam seu reconhecimento e devido funcionamento;

4.1.7. Arcar com todos os custos daquilo que decidiu cooperar;

4.1.8. Disponibilizar link para acesso à plataforma web para acesso dos cursos;

4.1.9. Providenciar todo o material digital necessário para o curso e/ou capacitação, bem como disponibilizar certificado digital reconhecido de conclusão do curso;

4.1.10. Prestar informações para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com todos os dados referentes aos cursos disponibilizados, bem como emitir breve relatório avaliativo das atividades realizadas, quando solicitado;

4.1.11. Arcar com todas as despesas e eventuais mão de obra envolvida na logística e realização das atividades teóricas e/ou práticas, ficando o Município de Itapevi isento de qualquer ônus e/ou responsabilidade

4.1.12- Responder por eventuais danos causados a terceiros na execução do objeto do presente acordo. Não haverá responsabilidade solidária entre os PARTÍCIPES, ressalvadas as hipóteses legais;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DESTE ACORDO DE COOPERAÇÃO

5.1 – O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá duração de 01 (um) ano, contados da assinatura do presente Acordo, podendo ser prorrogado a critério das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
COMISSÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 – O presente **ACORDO** poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:

a) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a execução das obrigações estabelecidas, independentemente da vontade das Partes;

b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Este Termo poderá ser modificado pela Partes, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto e sua finalidade, desde que por meio de Termo Aditivo escrito e assinado pelas Partes.

7.2 – Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste ACORDO sem o consentimento prévio e expresso da outra Parte.

7.3 – A tolerância de qualquer uma das Partes quanto ao descumprimento das obrigações assumidas neste ACORDO não implicará em aceitação, novação precedente ou renúncia de quaisquer direitos.

7.4 – As Partes garantem reciprocamente que estão investidas de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora previstas e, ainda, que a assinatura e o cumprimento do presente acordo não constituem violação de direitos de terceiros, lei ou regulamento aplicável, ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual sejam partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

COMISSÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

7.5 – As Partes reconhecem, expressamente, que os prepostos, empregados ou contratados da _____ não são empregados, mandatários ou procuradores do MUNICÍPIO e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dela.

7.6 - O presente Acordo não gerará qualquer tipo de ônus ou responsabilidade ao MUNICÍPIO, exceto as obrigações descritas expressamente neste Termo;

7.7 – O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela _____ em razão dos termos deste ACORDO, seja para os integrantes do seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os Poderes Públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros;

7.8 – A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente ACORDO serão feitos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado do que o seja.

E por estarem de acordo, firmam as Partes, nas pessoas de seus representantes legais, o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos legais.

Itapevi, de _____ de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
COMISSÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Testemunhas: